

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar o afastamento, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Psicóloga	14	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS - Recursos Próprios;

2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde REC. 0040;

3.1.90.04.00.00.00.0040 – 452 Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 11 de junho de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto à contratação temporária emergencial de recursos humanos para substituir a servidora de quadro **Suélen do Nascimento Barbieri Rutsatz**, Psicóloga, que estará sob licença maternidade prevista para 31 de julho de 2012 podendo durar por seis (06) meses.

A psicóloga atende no Posto de Saúde Central, na sala do Conselho Tutelar e nas Escolas Municipais, pois há uma grande demanda de jovens e crianças que necessitam de atendimento.

Com a contratação temporária e emergencial a Administração Municipal evitará que o cronograma de trabalho não seja interrompido, resultando com que a Secretaria de Saúde não sofra soluções de continuidade no desempenho de suas atividades.

Salientamos que a presente contratação é de extrema necessidade, pois trata – se de atendimento a saúde.

O bom atendimento em saúde, depende de pessoal capacitado e em numero satisfatório de pessoal exercendo sua atividade. Sabemos que em um posto de saúde ou hospital que não tenha um numero de pessoas para atender a demanda, acaba por prestar um serviço incompleto além de sobrecarregar funcionário que não conseguirá executar suas tarefas satisfatoriamente.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de junho de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal